



**EXTRATO DO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA  
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025.**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 040/2025, e Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço global, no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação em ruas diversas do Município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Projeto básico no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado através da plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**Recebimento das propostas:** 16/12/2025 - a Partir das 08h00min até o dia 18/12/2025 - 23h59min.

**Abertura da fase de Lances:** 19/12/2025 - 08h30min até às 09h30min (Conforme Decreto Municipal nº 040/2025).

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com), no site oficial do município: [www.aragominas.to.gov.br](http://www.aragominas.to.gov.br), site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na sala da Comissão de Contratação/PMA, bem como serão prestadas as informações necessárias do e-mail acima ou no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min

Aragominas - TO, 12 de Dezembro de 2025.

**HERLAN RODRIGUES DE BRITO**  
Agente de Contratação

**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025.**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 040/2025, e Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço global, no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação em ruas diversas do Município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Projeto básico no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado através da plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**01 LOCAL, DATA E HORA.**

1.1 A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, no dia:

**Recebimento das propostas:** 16/12/2025 - a Partir das 08h00min até o dia 18/12/2025 - 23h59min.

**Abertura da fase de Lances:** 19/12/2025 - 08h30min até às 09h30min (Conforme Decreto Municipal nº 040/2025).

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 23h59min do dia 18 de Dezembro de 2025.

1.3 Horário da Fase de Lances: das 08h30min até às 09h30min do dia 19 de Dezembro de 2025.

**02 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação em ruas diversas do Município, conforme especificações técnicas do termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

**03 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração - a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.bll.org.br>.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

**Suporte técnico da BLL para fornecedores:**

Telefones: (41) 3148-9870 - (41) 99239-3744

WhatsApp: (41) 99203-9595 - (41) 99239-3744

E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3.4 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao proponente a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o proponente enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **04 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de dispensa Eletrônica integrante do Portal Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

4.1.1. Os proponentes deverão se cadastrar previamente no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, conforme descrito no Item 3. deste Edital

4.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

4.2.1. Que não atendam às condições neste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Pessoas Físicas.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.7 Sociedades cooperativas.

## **05 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O proponente interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará exclusivamente por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Enviada a proposta no sistema, antes dos lances os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

la;

5.9 No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, Anexar Declaração Unificada conforme Anexo I deste Edital em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **6 FASE DE LANCES**

6.1 A partir data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de propostas, e aberto pelo Agente de Contratação para a fase de lances sendo encerrado no horário estabelecido neste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4 O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior valor em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

6.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

6.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

## **7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a

negociação de condições mais vantajosas.

7.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis\*, nos termos do Art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

*\*Caso eventualmente a situação se enquadre como preço inexequível a Administração poderá, a seu critério exclusivo, conceder prazo ao licitante para que este demonstre a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262 do TCU.*

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

## **8 HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do proponente mais bem classificado da fase de lances.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**Nota Explicativa:** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4 O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

8.6.1 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## **8.8 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **8.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

8.8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dentro da data de validade;

8.8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 dentro da data de validade;

8.8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro da data de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro da data de validade;

8.8.2.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, dentro da data de validade;

8.8.2.8 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

8.8.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.8.2.10 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

### **8.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da data de validade;

8.8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.3.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 9.12.2. deste edital;

8.8.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.8.3.5 A proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 4º, do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

8.8.3.6 Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através da apresentação do Índice de endividamento (IEN) não superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos) obtido pela fórmula abaixo:

$$\text{IEN} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,75$$

### **8.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado a prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

8.8.4.2 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

8.8.4.3 Da Qualificação Técnica Operacional será deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de

serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência, sendo que os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

**QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

| Itens | Descrição                                                                                                                     | Unid | Quantidade Total | Quantidade Exigida |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| 01    | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de construção de pavimentos. AF 09/2024 | m²   | 5.778,10         | 2.889,05           |
| 02    | Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, para obras de construção de pavimentos. AF 09/2024                          | m²   | 5.778,10         | 2.889,05           |

8.8.4.4 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

8.8.4.5 As exigências de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

8.8.4.6 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

8.8.4.7 será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

**8.8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

8.8.5.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

8.8.5.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

**QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL**

| Itens | Descrição                                                                                                                     | Unid | Quantidade Total | Quantidade Exigida |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| 01    | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de construção de pavimentos. AF 09/2024 | m²   | 5.778,10         | 2.889,05           |

|    |                                                                                                      |    |          |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|
| 02 | Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, para obras de construção de pavimentos. AF 09/2024 | m² | 5.778,10 | 2.889,05 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|

8.8.5.3 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

8.8.5.4 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

8.8.5.5 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

8.8.5.6 No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.8.5.7 No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

8.8.5.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

## 8.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9.1 Para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública poderá ser realizada pesquisa junto aos sites: I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

8.9.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, sendo que os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro/agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.9.3 O Pregoeiro / Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.9.4 A falta de quaisquer dos documentos mencionados ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

8.9.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

8.9.6 Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

8.9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014,

prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.7.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **09 DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local dos serviços para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, no qual inciar-se no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital e finalizará no ultimo dia marcado para o envio da proposta, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo IV, devendo ser previamente agendada diretamente na sala da CPL/PMA, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, através do Telefone (63) 3463-1210 ou através do E-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com) e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, acompanhado do corpo técnico do setor de engenharia.

9.2 O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

9.3 As visitas deverão ser requeridas por e-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com) e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

9.4 Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

9.5 A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

9.6 Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita preferencialmente por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa ou outra por pessoa designada pela proponente interessada.

## **10 CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de ate 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da prestação dos serviços conforme tabela abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0812.1.024 - Pavimentação de Vias Urbanas Municipais.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO:**

- 1.706.3110.000000 - Transferência Especial da União.

- 1.500.0000.000.00 - Recurso Próprio.

## **12 SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.13 O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.5.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.6 As providências dos subitens 12.5 e 12.5.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)

13.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.14 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1 ANEXO I - Declaração Unificada

13.16.2 ANEXO II - Projeto Básico

13.16.3 ANEXO III - Minuta do Contrato

13.16.4 ANEXO IV - Atestado de Visita Técnica

Aragominas - TO, 12 de Dezembro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO  
Agente de Contratação

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

A

Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.

Dispensa Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar a prestação de serviços de execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação em ruas diversas do Município.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço de e-mail: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Senhor(a) \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

( ) DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

( ) ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

( ) Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

( ) Que atesta no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

- Dados Bancários para o pagamento: Banco..... Agencia .....e Conta.....
- Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:
- Nome: (...), CPF: (.....), Telefone fixo e Whatsapp:(.....), e-mail:(.....), Endereço:(.....)
- Dados do Preposto Responsável pelo Contrato:
- Nome: (...), CPF:(.....), Telefone fixo e Whatsapp:(.....), e-mail:(.....), Endereço:(.....)

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**(MENOR PREÇO GLOBAL)**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação em ruas diversas do Município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

## **2. OBJETIVO**

2.1 Contratação de empresa para executar a prestação de serviços de execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação em ruas diversas do Município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme especificações constantes do projeto básico e anexos, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Justifica-se a contratação de empresa para executar a prestação de serviços de execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação em ruas diversas do Município, tem por finalidade principal da obra é melhorar as condições de trafegabilidade, mobilidade urbana e segurança viária, garantindo deslocamento mais eficiente e seguro para pedestres e veículos. A pavimentação elimina problemas recorrentes como poeira em períodos de estiagem e lama em épocas chuvosas, reduz o desgaste dos veículos, melhora o conforto dos usuários e assegura maior regularidade no acesso às residências e ao comércio local, além disso, o investimento contribui diretamente para a valorização do espaço urbano, ampliando a atratividade e o potencial de desenvolvimento das áreas beneficiadas, com reflexos positivos nas dimensões social, econômica e ambiental do município. A intervenção está alinhada às diretrizes de ordenamento territorial, expansão planejada da malha viária municipal e promoção do desenvolvimento sustentável, reforçando o compromisso da Administração com a melhoria contínua da infraestrutura pública e com a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, sendo que o escopo dos serviços será executado de forma integrada e em estrita conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha de levantamento de quantitativos, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos que compõem o conjunto técnico da contratação, sendo que os serviços compreendem, dentre outros:

### **1. Serviços Preliminares**

#### **1.1 Limpeza Mecanizada da Camada Vegetal:**

- Os serviços preliminares compreendem a limpeza e desmatamento da área destinada à execução da terraplanagem, utilizando motoniveladora, trator de esteira e/ou pá-carregadeira, conforme necessidade

do terreno.

- A camada vegetal e materiais inservíveis serão removidos e transportados para bota-fora apropriado, de modo a garantir a estabilidade do terreno e a conformidade com o projeto executivo.
- Todo o material orgânico será retirado até atingir o solo firme, apto a receber as camadas subsequentes.

## **2. Corte para Rebaixamento de Greide**

### **2.1 Escavação Horizontal de Solo**

- A escavação será executada mecanicamente com escavadeira hidráulica e/ou motoniveladora, visando atingir o greide de projeto.
- O material escavado será carregado em caminhões basculantes para transporte até o local de bota-fora ou para reaproveitamento em aterro, quando for o caso.

### **2.2 Transporte de Material**

- O transporte será realizado por caminhões basculantes, devidamente dimensionados para atender à produção dos equipamentos de escavação.
- O controle de volume transportado será feito por meio de medições em m<sup>3</sup> solto.

### **2.3 Espalhamento de Material**

- O material transportado será espalhado com trator de esteira, garantindo o nivelamento e distribuição uniforme das camadas.
- A espessura das camadas será controlada conforme especificações do projeto e ensaios de compactação.

## **3. Regularização de Subleito e Construção de Base**

### **3.1 Regularização e Compactação do Subleito**

- Após o rebaixamento do greide, o subleito será regularizado e compactado, de forma a atingir o índice de suporte (CBR) mínimo exigido pelo projeto. A compactação será realizada com rolo compactador liso vibratório ou pé-de-carneiro, até atingir a densidade especificada pelo controle tecnológico.

### **3.2 Escavação e Carga de Material de Jazida**

- O material destinado à construção de base e sub-base será proveniente de jazidas previamente aprovadas, com características geotécnicas compatíveis.
- A escavação será feita mecanicamente, com posterior carregamento em caminhões basculantes para transporte ao canteiro de obras.

### **3.3 Transporte de Material**

- O transporte do material de jazida até o local da obra será realizado por caminhões basculantes, observando-se as distâncias médias de transporte e os limites de carga.

### **3.4 Construção de Base e Sub-base**

- A execução das camadas de base e sub-base será feita por espalhamento e compactação em camadas sucessivas, de espessura controlada, até atingir os níveis e greides definidos no projeto.
- Serão realizados ensaios de controle tecnológico (CBR, densidade e umidade) para garantir a qualidade

e a conformidade da execução.

#### **4. Imprimação**

##### **4.1 Execução da Imprimação com Asfalto Diluído**

- Após a aprovação da base, será executada a imprimação asfáltica com asfalto diluído tipo CM-30 ou equivalente, conforme normas do DNIT.

- O serviço será realizado com espargidor mecânico, garantindo aplicação uniforme e controle de taxa de consumo por área.

- A imprimação tem por objetivo proteger a base contra intempéries e assegurar a aderência entre as camadas de base e revestimento asfáltico.

3.2 Todos os materiais, equipamentos e procedimentos executivos deverão atender rigorosamente às normas da ABNT, às especificações do DNIT e às demais legislações técnicas aplicáveis e ao conteúdo validado pelo responsável técnico, sendo que execução deverá obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado, sendo acompanhada por fiscalização técnica designada pela Administração Municipal, com emissão de relatórios de medição para fins de pagamento, nos termos da legislação e das boas práticas de engenharia.

3.3 A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar os serviços, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, sendo que a presente contratação será feita através de dispensa eletrônica, com fase de lances.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)**

4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R\$: 123.894,04 (Cento vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) brutos, conforme planilha orçamentária em anexo a este edital.

4.2 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

4.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

4.4 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

#### **5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela Prefeitura Municipal e o seu prazo de execução será de até 90 (Noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 De forma geral, os serviços a serem contratados estão na Planilha em Anexo.

6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

## **7. APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS**

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.2 Proposta de preços, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.3 planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

7.4 composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

7.5 cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

7.6 BDI; Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 A Dispensa Eletrônica será realizada em item único, ou seja, menor preço global, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

7.9.1. propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.9.2. propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.9.3. propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto, salvo em caso de comprovação de viabilidade pelo proponente vencedor;

7.9.4. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

7.9.5. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.9.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

7.9.7. contiverem vícios insanáveis.

7.10 Estarão disponíveis na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br> os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.11 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

7.12 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

## **8. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local dos serviços para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, no qual iniciar-se no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital e finalizará no último dia marcado para o envio da proposta, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo IV, devendo ser previamente agendada diretamente na sala da Comissão de contratação/PMA, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, através do Telefone (63) 3463-1210 ou através do E-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com) e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, acompanhado do corpo técnico do setor de engenharia.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

8.6 O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

8.7 As visitas deverão ser requeridas por e-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com) e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

8.8 Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

8.9 A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

8.10 Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita preferencialmente por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa ou outra por pessoa designada pela proponente interessada.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. As documentações de habilitação, exigida aos interessados em participar do presente certame são relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

9.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**9.2. Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

**9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.5. Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.9. Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.3.10. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;

9.4.3. Os documentos referidos nos itens 10.4.1 e 10.4.2 serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

9.4.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.**

**Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.4.5.1 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

9.4.6 Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através da apresentação do Índice de endividamento (IEN) não superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos) obtido pela fórmula abaixo:

$$\text{IEN} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,75$$

## 9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado a prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

9.5.2 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.5.3 Da Qualificação Técnica Operacional será deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência, sendo que os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

### QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

| Itens | Descrição                                                                                                                     | Unid | Quantidade Total | Quantidade Exigida |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| 01    | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de construção de pavimentos. AF 09/2024 | m²   | 5.778,10         | 2.889,05           |
| 02    | Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, para obras de construção de pavimentos. AF 09/2024                          | m²   | 5.778,10         | 2.889,05           |

9.5.4 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.5.6 As exigências de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.5.7 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.5.8 será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

## **9.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

9.6.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

9.6.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

### **QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

| Itens | Descrição                                                                                                                     | Unid | Quantidade Total | Quantidade Exigida |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| 01    | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de construção de pavimentos. AF 09/2024 | m²   | 5.778,10         | 2.889,05           |
| 02    | Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, para obras de construção de pavimentos. AF 09/2024                          | m²   | 5.778,10         | 2.889,05           |

9.6.3 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.6.4 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

9.6.5 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

9.6.6 No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.6.7 No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

9.6.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

10.3.1 Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objetada contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.3.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

10.3.6 Submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8 Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

10.3.9 Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;

10.3.10 Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4 A contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Município.

10.5 A contratada deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

10.6 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da ordem de serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

10.7 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.8 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Aragominas - TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via

original para o CONTRATANTE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

11.1.2 Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

11.1.4 O Município de Aragominas - TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

11.1.6 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

11.1.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

11.1.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.11 Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13 O Município de Aragominas - TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

11.1.14 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art.

115 da Lei Federal nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

11.1.15 O município de Aragominas - TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

## **12. DAS MEDIÇÕES**

12.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 Relatório escrito e fotográfico e diário de obras;

12.2.2 Cronograma refletindo o andamento da obra;

12.2.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do município. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

## **13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

13.3 O prazo de pagamento será de no máximo em até 15 (Quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

13.6 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.7 As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Aragominas.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

13.10 As despesas inerentes a contratação, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0812.1.024 - Pavimentação de Vias Urbanas Municipais.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO:**

- 1.706.3110.000000 - Transferência Especial da União.

- 1.500.0000.000.00 - Recurso Próprio.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

14.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

14.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

14.5 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

#### **15. REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período de 12 (Doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC- M).

15.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com

aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (Doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

## **16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

17.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) Moratória - caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória - o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória - a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) Compensatória - a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

III Compensatória - a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.- Impedimento de licitar e contratar; e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

17.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 18.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 17.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aquele que:

17.10 Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para como FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

17.12 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

17.13 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

17.14 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

17.15 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.16 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.19 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

17.20 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

17.21 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

17.22 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, semprejuízo da manutenção da multa aplicada.

## **18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

18.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados e pelo Setor de Engenharia e Projetos, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

18.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.3 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

19.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **20. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

20.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

20.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização

20.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos e o que está definido no projeto.

## **21. DA ACESSIBILIDADE**

21.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente projeto básico

contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

21.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

## **22. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

22.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

22.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

22.3 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

22.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

## **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

23.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

23.4. No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assumida a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

- a) a execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e
- b) não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da

importância segurada indicada na apólice.

23.5. Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

23.5.1 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

23.5.2 A subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

23.6 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

23.6.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

23.6.2 Acompanhar a execução do contrato principal;

23.6.3 Ter acesso à auditoria técnica e contábil; Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

23.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

23.8 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

23.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

23.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **24. RECEBIMENTO DA OBRA**

24.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do município, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

24.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o termo de recebimento provisório da obra, circunstanciado e assinado pelas partes.

24.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

24.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra; projeto "as built" em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

24.5.2.1 objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.5.2.2 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

25.2 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o projeto de engenharia, localização das ruas, planilha orçamentária e planilha de composição de bdi, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e memorial de cálculo, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável do contrato

Aragominas - TO, 12 de Dezembro de 2025.

**ALBENYR CABRAL PEGO**  
Secretário Mul. de Infraestrutura e Obras

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS  
PROJETOS BASICOS**

**MEMORIAL DE CALCULO**

**LOCALIZAÇÃO DAS RUAS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-  
FINANCEIRO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM**

### **1. Identificação da Obra**

Objeto: Execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação.

Local: Rua e Avenidas de Aragominas - TO

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragominas - TO

### **2. Serviços Preliminares**

#### **2.1 Limpeza Mecanizada da Camada Vegetal**

Os serviços preliminares compreendem a limpeza e desmatamento da área destinada à execução da terraplanagem, utilizando motoniveladora, trator de esteira e/ou pá-carregadeira, conforme necessidade do terreno.

A camada vegetal e materiais inservíveis serão removidos e transportados para bota-fora apropriado, de modo a garantir a estabilidade do terreno e a conformidade com o projeto executivo.

Todo o material orgânico será retirado até atingir o solo firme, apto a receber as camadas subsequentes.

### **3. Corte para Rebaixamento de Greide**

#### **3.1 Escavação Horizontal de Solo**

A escavação será executada mecanicamente com escavadeira hidráulica e/ou motoniveladora, visando atingir o greide de projeto.

O material escavado será carregado em caminhões basculantes para transporte até o local de bota-fora ou para reaproveitamento em aterro, quando for o caso.

#### **3.2 Transporte de Material**

O transporte será realizado por caminhões basculantes, devidamente dimensionados para atender à produção dos equipamentos de escavação.

---

O controle de volume transportado será feito por meio de medições em m<sup>3</sup> solto.

### **3.3 Espalhamento de Material**

O material transportado será espalhado com trator de esteira, garantindo o nivelamento e distribuição uniforme das camadas.

A espessura das camadas será controlada conforme especificações do projeto e ensaios de compactação.

## **4. Regularização de Subleito e Construção de Base**

### **4.1 Regularização e Compactação do Subleito**

Após o rebaixamento do greide, o subleito será regularizado e compactado, de forma a atingir o índice de suporte (CBR) mínimo exigido pelo projeto. A compactação será realizada com rolo compactador liso vibratório ou pé-de-carneiro, até atingir a densidade especificada pelo controle tecnológico.

### **4.2 Escavação e Carga de Material de Jazida**

O material destinado à construção de base e sub-base será proveniente de jazidas previamente aprovadas, com características geotécnicas compatíveis.

A escavação será feita mecanicamente, com posterior carregamento em caminhões basculantes para transporte ao canteiro de obras.

### **4.3 Transporte de Material**

O transporte do material de jazida até o local da obra será realizado por caminhões basculantes, observando-se as distâncias médias de transporte e os limites de carga.

### **4.4 Construção de Base e Sub-base**

A execução das camadas de base e sub-base será feita por espalhamento e compactação em camadas sucessivas, de espessura controlada, até atingir os níveis e greides definidos no projeto.

Serão realizados ensaios de controle tecnológico (CBR, densidade e umidade) para garantir a qualidade e a conformidade da execução.

## 5. Imprimação

### 5.1 Execução da Imprimação com Asfalto Diluído

Após a aprovação da base, será executada a imprimação asfáltica com asfalto diluído tipo CM-30 ou equivalente, conforme normas do DNIT.

O serviço será realizado com espargidor mecânico, garantindo aplicação uniforme e controle de taxa de consumo por área.

A imprimação tem por objetivo proteger a base contra intempéries e assegurar a aderência entre as camadas de base e revestimento asfáltico.

## 6. Considerações Finais

Todos os serviços descritos serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as especificações do DNIT e o projeto executivo aprovado.

As medições e pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados em campo.

Local e Data: 01 de dezembro de 2025

Responsável Técnico: Robson Rocha Santos Júnior

CREA nº: 311903/D-TO

ROBSON ROCHA  
SANTOS

JUNIOR:06636140585

Assinado de forma digital por  
ROBSON ROCHA SANTOS  
JUNIOR:06636140585

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

|                             |                             |                                                                                             |                                                                                          |                 |                |                |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0            | Nº TransfereGOV<br>0        | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS                                             | APelido DO EMPREENDIMENTO<br>Terraplanagem e Imprimação para implantação de pavimentação |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PALMAS | DATA BASE<br>08-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área | MUNICÍPIO / UF<br>ARAGOMINAS - TO                                                        | BDI 1<br>20,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                                                                                           | Fonte      | Código  | Descrição                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação |            |         |                                                                                                                                                                                    |         |            |                                |         |                                | 123.894,04        |    |
| 1.                                                                                                             |            |         | EXECUÇÃO DE BASE E IMPRIMAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS                                                                                                          |         |            |                                | -       |                                | 123.894,04        |    |
| 1.1.                                                                                                           |            |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                              |         |            |                                | -       |                                | 4.449,14          |    |
| 1.1.1.                                                                                                         | SINAPI     | 98525   | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                       | M2      | 5.778,10   | 0,64                           | BDI 1   | 0,77                           | 4.449,14          | RA |
| 1.2.                                                                                                           |            |         | CORTE PARA REBAIXAMENTO DE GREIDE                                                                                                                                                  |         |            |                                | -       |                                | 13.266,53         |    |
| 1.2.1.                                                                                                         | SINAPI     | 101114  | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                                             | M3      | 1.155,62   | 4,43                           | BDI 1   | 5,35                           | 6.182,57          | RA |
| 1.2.2.                                                                                                         | SINAPI     | 95877   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                 | M3XKM   | 2.311,24   | 1,85                           | BDI 1   | 2,23                           | 5.154,07          | RA |
| 1.2.3.                                                                                                         | SINAPI     | 100574  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024                                                                                                                        | M3      | 1.155,62   | 1,38                           | BDI 1   | 1,67                           | 1.929,89          | RA |
| 1.3.                                                                                                           |            |         | REGULAIZAÇÃO DE SUBLEITO E CONSTRUÇÃO DE BASE                                                                                                                                      |         |            |                                | -       |                                | 38.343,48         |    |
| 1.3.1.                                                                                                         | SINAPI     | 100577  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                      | M2      | 5.778,10   | 1,48                           | BDI 1   | 1,79                           | 10.342,80         | RA |
| 1.3.2.                                                                                                         | SICRO      | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³                                                                                              | m³      | 1.155,62   | 7,16                           | BDI 1   | 8,64                           | 9.984,56          | RA |
| 1.3.3.                                                                                                         | SINAPI     | 95877   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                 | M3XKM   | 2.311,24   | 1,85                           | BDI 1   | 2,23                           | 5.154,07          | RA |
| 1.3.4.                                                                                                         | SINAPI     | 96388   | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | M3      | 1.155,62   | 9,22                           | BDI 1   | 11,13                          | 12.862,05         | RA |
| 1.4.                                                                                                           |            |         | IMPRIMAÇÃO                                                                                                                                                                         |         |            |                                | -       |                                | 67.834,89         |    |
| 1.4.1.                                                                                                         | SINAPI-ADP | 102470  | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                               | M2      | 5.778,10   | 9,73                           | BDI 1   | 11,74                          | 67.834,89         | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

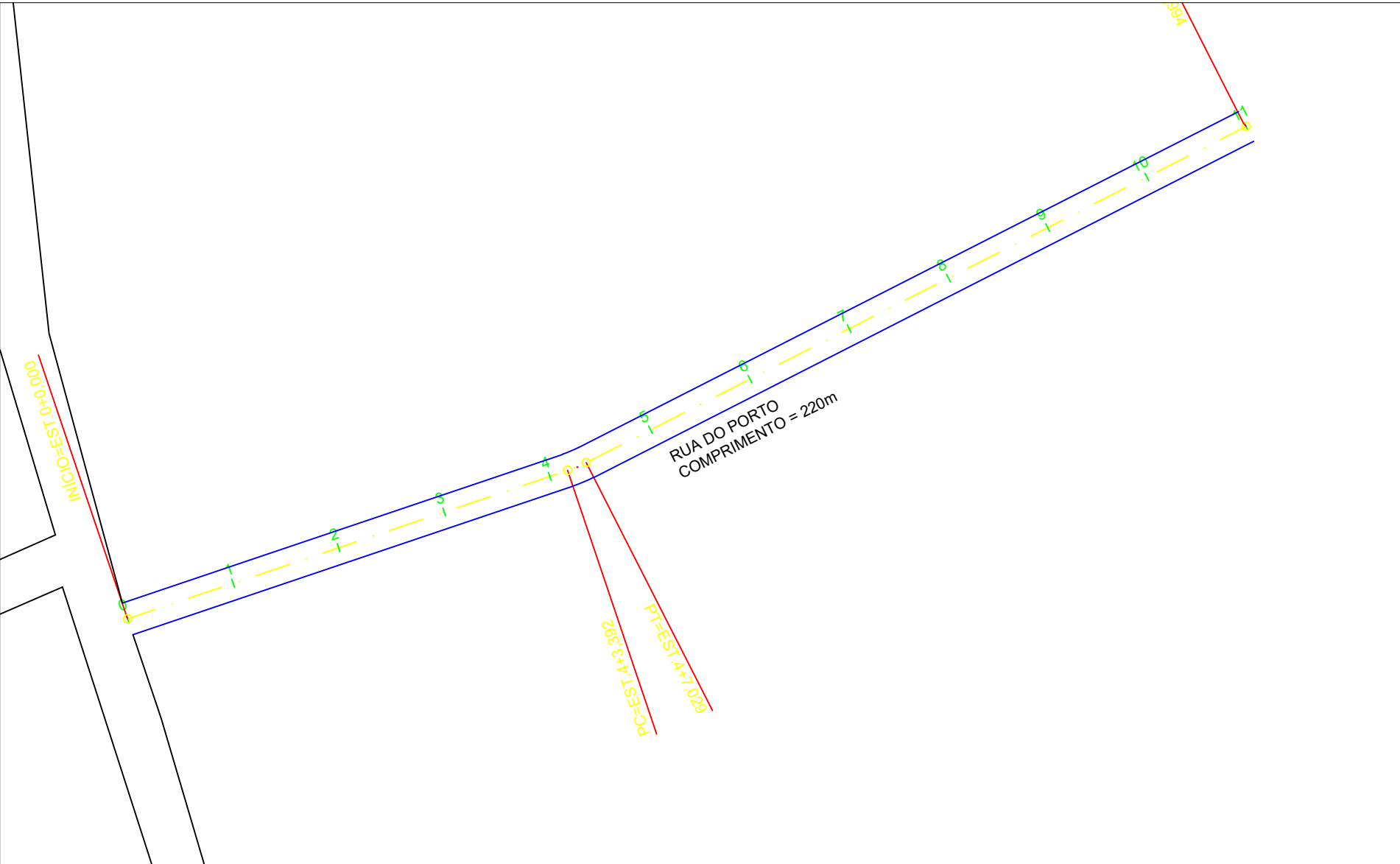
ARAGOMINAS - TO  
Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025  
Data

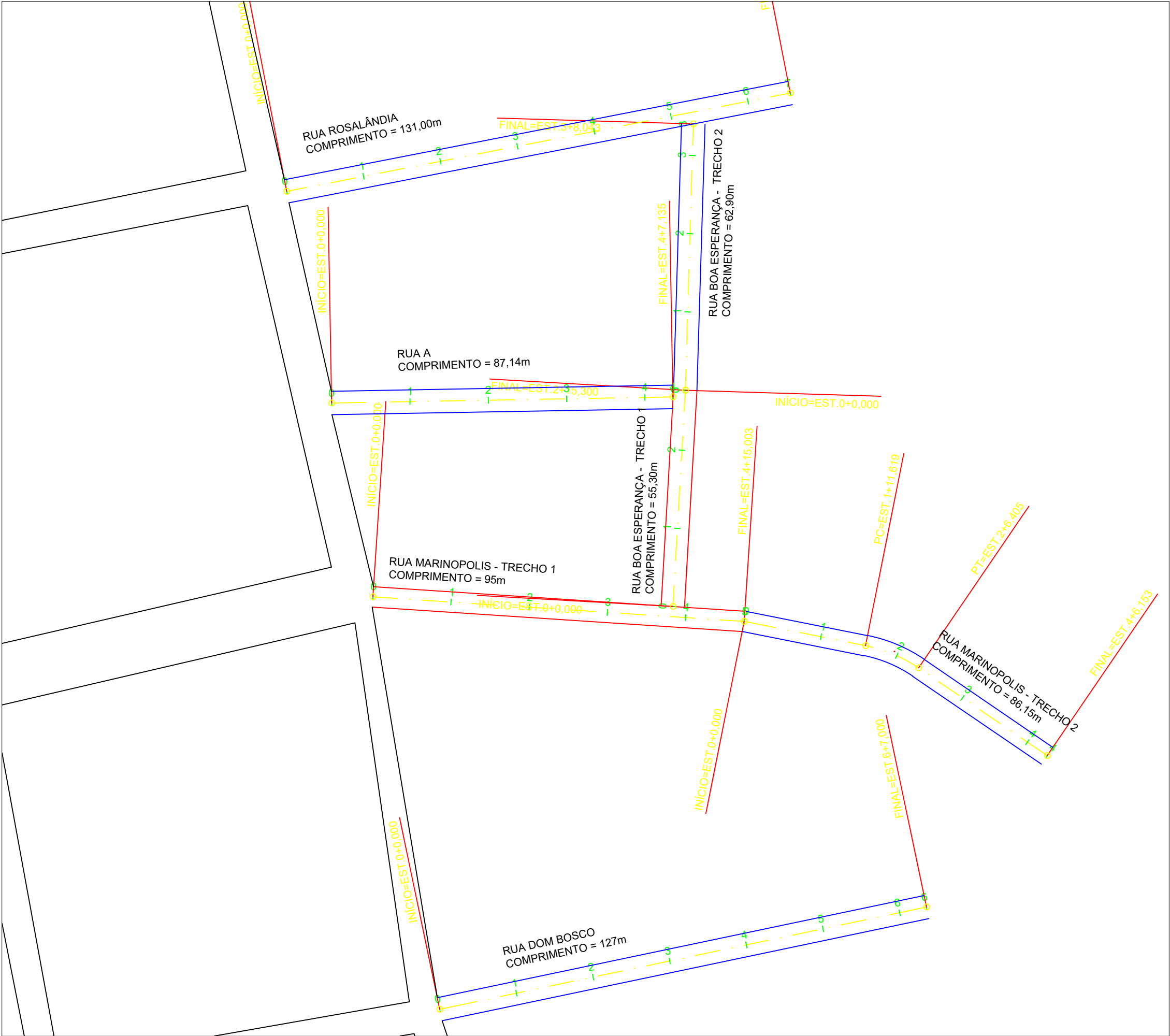
ROBSON ROCHA SANTOS  
JUNIOR:06636140585

Assinado de forma digital por  
ROBSON ROCHA SANTOS  
JUNIOR:06636140585

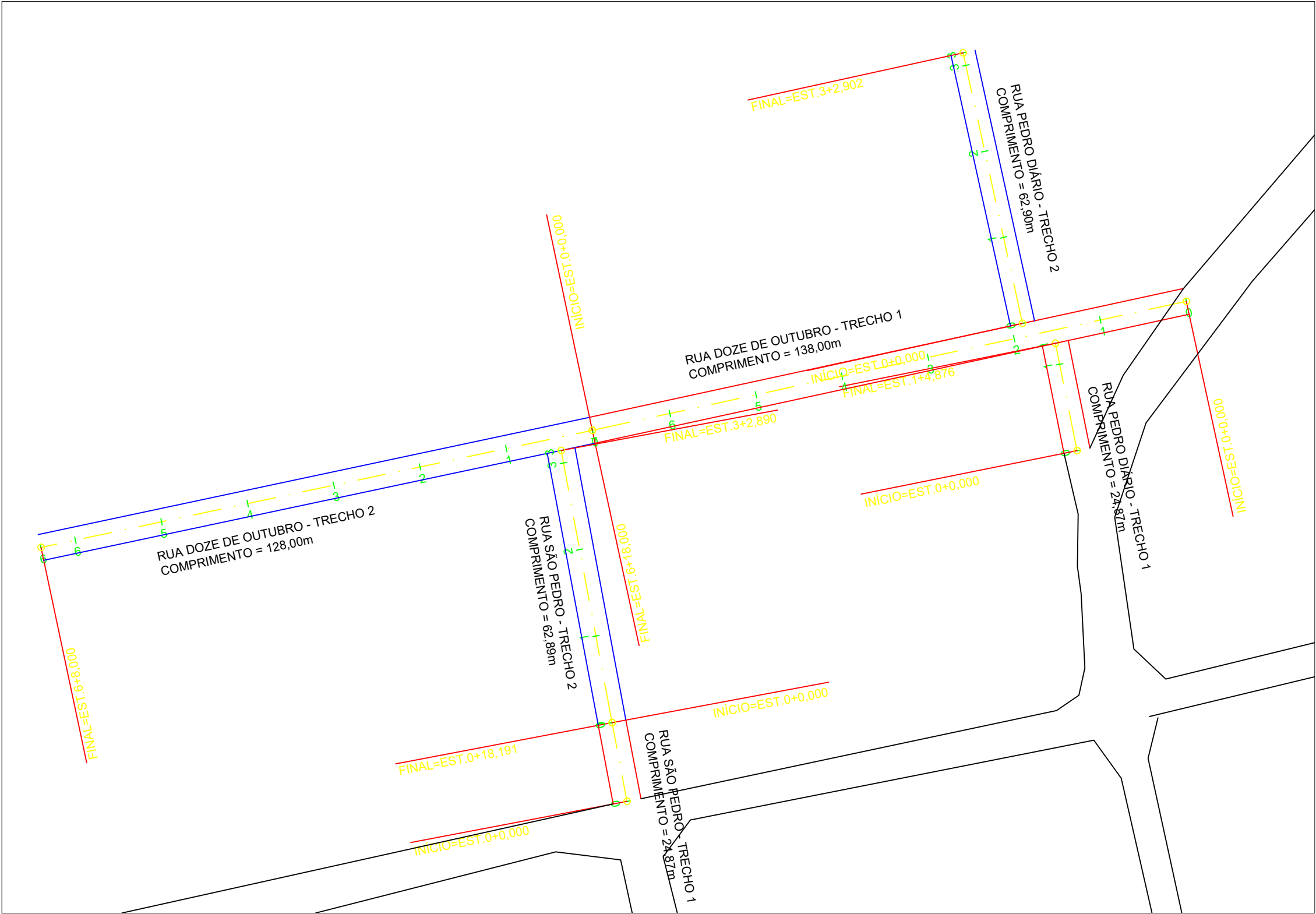
Responsável Técnico  
Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR  
CREA/CAU: 311903/D-TO  
ART/RRT:



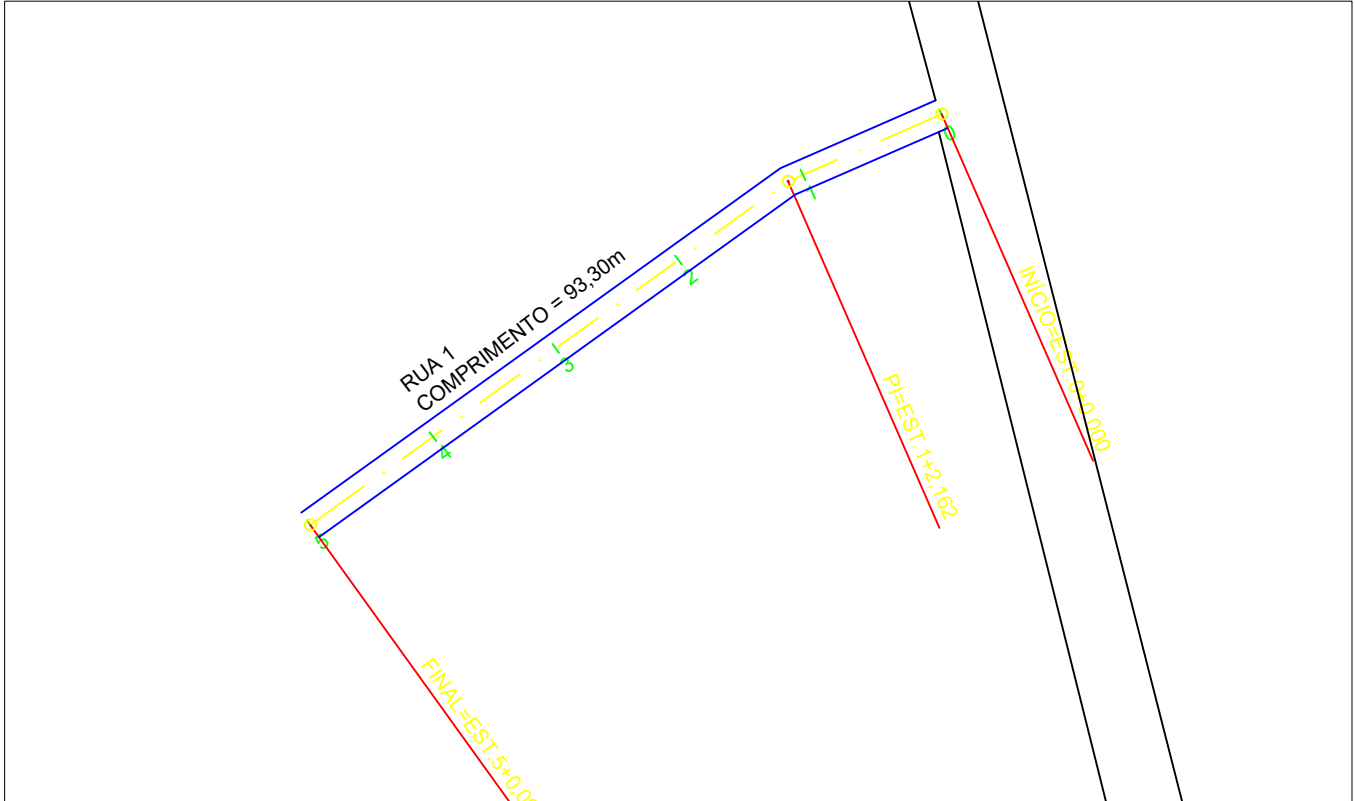
PLANTA RUA DO PORTO  
ESCALA: 1:1000



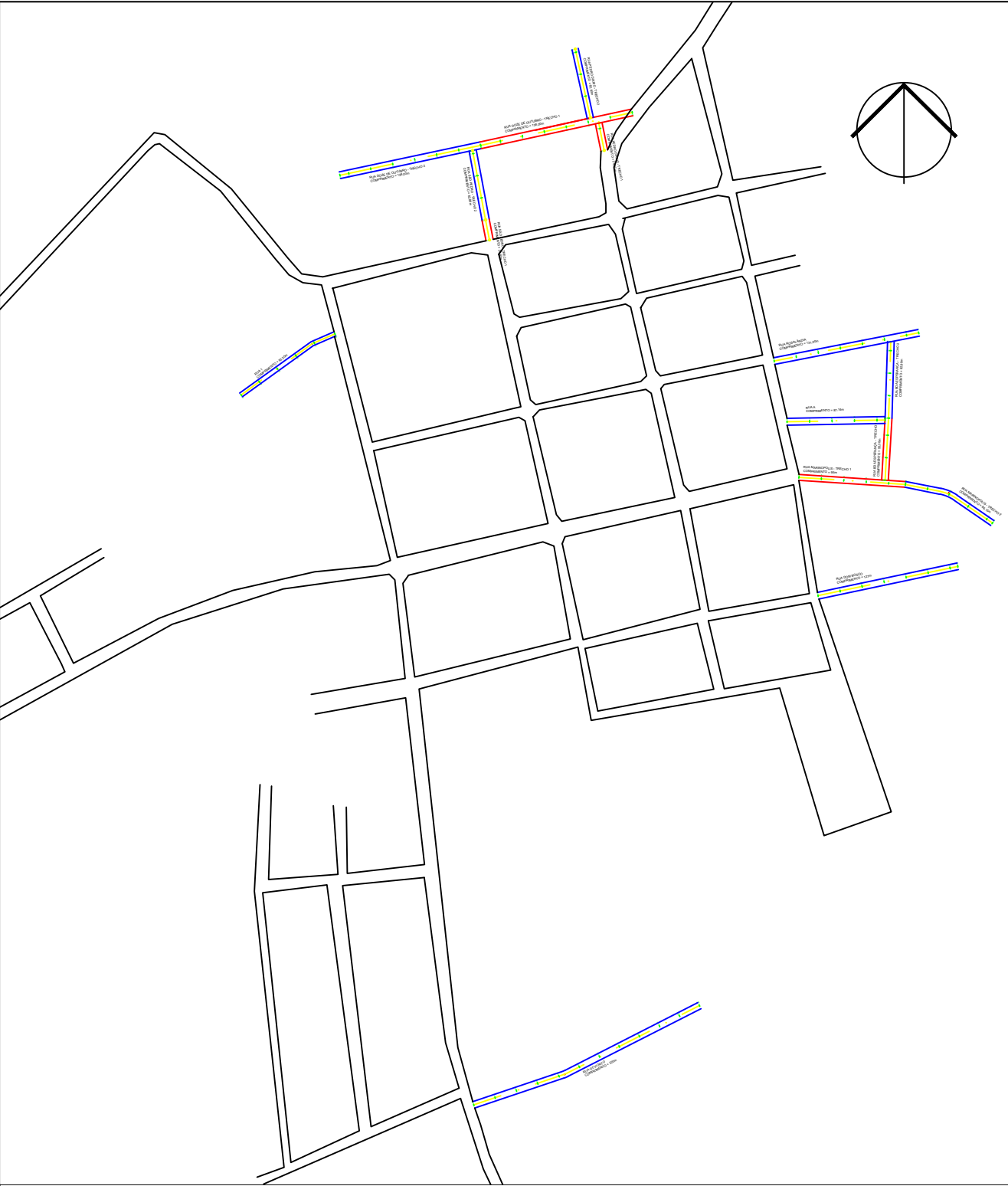
PLANTAS: RUA DOM BOSCO, RUA MARIANOPOLIS, RUA BOA ESPERANÇA, RUA A E RUA ROSALÂNDIA  
ESCALA: 1:1000



PLANTAS: RUA SÃO PEDRO, RUA DOZE DE OUTUBRO E RUA PEDRO DIÁRIO  
ESCALA: 1:1000



PLANTA RUA 1  
ESCALA: 1:1000



LEGENDAS :

- ESTACA - INTERVALO DE 20M
- RECAPEAMENTO
- EIXO DA PISTA
- IMPLANTAÇÃO



|                           |                                  |
|---------------------------|----------------------------------|
| DATA:<br>DEZEMBRO DE 2025 | PROJETO:<br><b>TERRAPLANAGEM</b> |
| ESCALA: INDICADA          | PRANCHA<br>01/01                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RELAÇÃO DE RUAS:</b><br>Rua Pedro Diário (trecho 01): 402,50m²<br>Rua Doze de Outubro: 768,00m²<br>Rua Marinópolis: 446,26m²<br>Rua do Porto: 1.232,00m²<br>Rua 01: 466,50m²<br>Rua Pedro Diário (trecho 02): 352,24m²<br>Rua Boa Esperança: 381,02m²<br>Rua A: 487,98m²<br>Rua Rosalândia: 733,60m²<br>Rua Don Bosco: 508,00m² | <b>PROPRIETÁRIO:</b><br>FRANCISCO RODRIGUES:861 49032191<br>Assinado de forma digital por FRANCISCO RODRIGUES:86149032191<br>PREF. MUNICIPAL DE ARAGOMINAS<br>CNPJ: 25.063.884/0001-54 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>AUTOR DO PROJETO:</b><br>ROBSON ROCHA SANTOS<br>Assinado de forma digital por ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR:06636140585<br>ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR<br>CREA 311903/D-TO              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>                                                                                                                                                            |
| <b>CONTEÚDO:</b><br>PLANTAS DE RUAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>ÁREAS:</b><br>Área de Regularização 5.778,10m²                                                                                                                                      |

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

|             |                 |                         |
|-------------|-----------------|-------------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR    |
| 0           | 0               | MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS |

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Terraplanagem e Imprimação para implantação de pavimentação / execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 2,00%   |

### BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,01%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,40%         |
| Risco                                                                                   | R       | 0,56%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,11%         |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,30%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%         |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | <b>20,70%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

### Observações:

ARAGOMINAS - TO

Local

ROBSON ROCHA  
SANTOS

JUNIOR:06636140585

Assinado de forma  
digital por ROBSON  
ROCHA SANTOS  
JUNIOR:06636140585

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR

CREA/CAU: 311903/D-TO

## COMPOSIÇÕES

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | COEFIC.   | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------------|----------------------------|
| COMPOSIÇÃO | 001    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                | MES     |           | 6.696,61                 | 7.437,86                   |
| SINAPI-I   | 40818  | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)                                                                                                                                                                            | MES     | 1         | 4.393,01                 | 4.883,86                   |
| SINAPI     | 90777  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                        | H       | 20        | 115,18                   | 127,70                     |
| SINAPI-ADP | 102470 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                                               | M2      |           | 9,69                     | 9,73                       |
| SINAPI     | 91486  | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI     | 0,0046842 | 75,90                    | 77,99                      |
| SINAPI     | 89036  | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                  | CHI     | 0,0046842 | 42,95                    | 45,10                      |
| SINAPI     | 89035  | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                  | CHP     | 0,001637  | 127,30                   | 129,45                     |
| SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                               | H       | 0,0055976 | 20,13                    | 21,62                      |
| SINAPI     | 83362  | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP     | 0,0009134 | 290,27                   | 292,36                     |
| COTAÇÃO    | 001    | ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30                                                                                                                                                                                  | KG      | 1,2       | 7,13                     | 7,13                       |
| SINAPI     | 5841   | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                   | CHI     | 0,0039606 | 4,69                     | 4,69                       |
| SINAPI     | 5839   | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                                                   | CHP     | 0,001637  | 9,33                     | 9,33                       |

01/12/2025

Data

ROBSON ROCHA  
SANTOS  
JUNIOR:06636140585

Assinado de forma digital  
por ROBSON ROCHA  
SANTOS  
JUNIOR:06636140585

Responsável Técnico: ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR  
CREA/CAU: 311903/D-TO

|                                                                                                 |                             |                         |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b><br>Terraplanagem e Imprimação para implantação de pavimentação | <b>Nº TransfereGOV</b><br>0 | <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>0 | <b>PROPONENTE / TOMADOR</b><br>MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|

| Item                                                                                                           | Descrição                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação |                                                                                                                                                                                    |         |            |                                                                                |
| 1.                                                                                                             | EXECUÇÃO DE BASE E IMPRIMAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS                                                                                                          |         | -          |                                                                                |
| 1.1.                                                                                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                              |         | -          |                                                                                |
| 1.1.1.                                                                                                         | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                       | M2      | 5.778,10   | ÁREA = COMPRIMENTO DA VIA X LARGURA DA VIA                                     |
| 1.2.                                                                                                           | CORTE PARA REBAIXAMENTO DE GREIDE                                                                                                                                                  |         | -          |                                                                                |
| 1.2.1.                                                                                                         | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                                             | M3      | 1.155,62   | VOLUME = ÁREA DA VIA (ITEM 1.1.1) X 20CM DE ESPESSURA                          |
| 1.2.2.                                                                                                         | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                 | M3XKM   | 2.311,24   | TRANSPORTE = VOLUME ESCAVADO (ITEM 1.2.1 + 25% DE EMPOLAMENTO) X 1,60KM DE DMT |
| 1.2.3.                                                                                                         | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024                                                                                                                        | M3      | 1.155,62   | VOLUME = VOLUME DE ESCAVAÇÃO (ITEM 1.2.1)                                      |
| 1.3.                                                                                                           | REGULAIZAÇÃO DE SUBLEITO E CONSTRUÇÃO DE BASE                                                                                                                                      |         | -          |                                                                                |
| 1.3.1.                                                                                                         | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                      | M2      | 5.778,10   | ÁREA = COMPRIMENTO DA VIA X LARGURA DA VIA                                     |
| 1.3.2.                                                                                                         | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³                                                                                              | m³      | 1.155,62   | VOLUME = ÁREA DA VIA (ITEM 1.3.1) X 20CM DE ESPESSURA                          |
| 1.3.3.                                                                                                         | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                 | M3XKM   | 2.311,24   | TRANSPORTE = VOLUME ESCAVADO (ITEM 1.3.2 + 25% DE EMPOLAMENTO) X 1,60KM DE DMT |
| 1.3.4.                                                                                                         | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | M3      | 1.155,62   | VOLUME = VOLUME DE ESCAVAÇÃO (ITEM 1.3.2)                                      |
| 1.4.                                                                                                           | IMPRIMAÇÃO                                                                                                                                                                         |         | -          |                                                                                |
| 1.4.1.                                                                                                         | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                               | M2      | 5.778,10   | ÁREA = COMPRIMENTO DA VIA X LARGURA DA VIA                                     |

FRENTES DE OBRA:

| Agrupador de Eventos                          | 1<br>RUA SÃO PEDRO - DIÁRIO - TRECHO 2 | 2<br>RUA DOZE DE OUTUBRO - TRECHO 2 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):                | 8.630,41                               | 16.467,46                           |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                         | 402,50                                 | 768,00                              |
| CORTE PARA REBAIXAMENTO DE GREIDE             | 80,50                                  | 153,60                              |
| CORTE PARA REBAIXAMENTO DE GREIDE             | 161,00                                 | 307,20                              |
| CORTE PARA REBAIXAMENTO DE GREIDE             | 80,50                                  | 153,60                              |
| REGULAIZAÇÃO DE SUBLEITO E CONSTRUÇÃO DE BASE | 402,50                                 | 768,00                              |
| REGULAIZAÇÃO DE SUBLEITO E CONSTRUÇÃO DE BASE | 80,50                                  | 153,60                              |
| REGULAIZAÇÃO DE SUBLEITO E CONSTRUÇÃO DE BASE | 161,00                                 | 307,20                              |
| REGULAIZAÇÃO DE SUBLEITO E CONSTRUÇÃO DE BASE | 80,50                                  | 153,60                              |
| IMPRIMAÇÃO                                    | 402,50                                 | 768,00                              |

ARAGOMINAS - TO  
Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025  
Data

|                                                             |                        |                    |                             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|-----------------------------|
| <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>                            | <b>Nº TransfereGOV</b> | <b>Nº OPERAÇÃO</b> | <b>PROPONENTE / TOMADOR</b> |
| Terraplanagem e Imprimação para implantação de pavimentação | 0                      | 0                  | MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS     |

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                   |         |            | #REF!                                 |                 |           |                                   |                                    |           |                   |                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------------------------|-----------------|-----------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------|-------------------|------------------|--|
|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                   |         |            | RUA<br>MARIANO<br>POLIS -<br>TRECHO 2 | RUA DO<br>PORTO | RUA 1     | RUA PEDRO<br>DIÁRIO -<br>TRECHO 2 | RUA BOA<br>ESPERANÇA -<br>TRECHO 2 | RUA A     | RUA<br>ROSALÂNDIA | RUA DOM<br>BOSCO |  |
| Item                                                                                                           | Descrição                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | 3                                     | 4               | 5         | 6                                 | 7                                  | 8         | 9                 | 10               |  |
| execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação |                                                                                                                                                                                   |         |            | 9.568,64                              | 26.416,55       | 10.002,69 | 7.552,80                          | 8.169,69                           | 10.463,41 | 15.729,85         | 10.892,54        |  |
| 1.                                                                                                             | EXECUÇÃO DE BASE E IMPRIMAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS                                                                                                         |         | -          |                                       |                 |           |                                   |                                    |           |                   |                  |  |
| 1.1.                                                                                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                             |         | -          |                                       |                 |           |                                   |                                    |           |                   |                  |  |
| 1.1.1.                                                                                                         | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                      | M2      | 5.778,10   | 446,26                                | 1.232,00        | 466,50    | 352,24                            | 381,02                             | 487,98    | 733,60            | 508,00           |  |
| 1.2.                                                                                                           | CORTE PARA REBAIXAMENTO DE GREIDE                                                                                                                                                 |         | -          |                                       |                 |           |                                   |                                    |           |                   |                  |  |
| 1.2.1.                                                                                                         | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                                            | M3      | 1.155,62   | 89,25                                 | 246,40          | 93,30     | 70,45                             | 76,20                              | 97,60     | 146,72            | 101,60           |  |
| 1.2.2.                                                                                                         | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                | M3XKM   | 2.311,24   | 178,50                                | 492,80          | 186,60    | 140,90                            | 152,40                             | 195,20    | 293,44            | 203,20           |  |
| 1.2.3.                                                                                                         | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024                                                                                                                       | M3      | 1.155,62   | 89,25                                 | 246,40          | 93,30     | 70,45                             | 76,20                              | 97,60     | 146,72            | 101,60           |  |
| 1.3.                                                                                                           | REGULAIZAÇÃO DE SUBLEITO E CONSTRUÇÃO DE BASE                                                                                                                                     |         | -          |                                       |                 |           |                                   |                                    |           |                   |                  |  |
| 1.3.1.                                                                                                         | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                     | M2      | 5.778,10   | 446,26                                | 1.232,00        | 466,50    | 352,24                            | 381,02                             | 487,98    | 733,60            | 508,00           |  |
| 1.3.2.                                                                                                         | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³                                                                                             | m³      | 1.155,62   | 89,25                                 | 246,40          | 93,30     | 70,45                             | 76,20                              | 97,60     | 146,72            | 101,60           |  |
| 1.3.3.                                                                                                         | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                | M3XKM   | 2.311,24   | 178,50                                | 492,80          | 186,60    | 140,90                            | 152,40                             | 195,20    | 293,44            | 203,20           |  |
| 1.3.4.                                                                                                         | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | M3      | 1.155,62   | 89,25                                 | 246,40          | 93,30     | 70,45                             | 76,20                              | 97,60     | 146,72            | 101,60           |  |
| 1.4.                                                                                                           | IMPRIMAÇÃO                                                                                                                                                                        |         | -          |                                       |                 |           |                                   |                                    |           |                   |                  |  |
| 1.4.1.                                                                                                         | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                              | M2      | 5.778,10   | 446,26                                | 1.232,00        | 466,50    | 352,24                            | 381,02                             | 487,98    | 733,60            | 508,00           |  |

ARAGOMINAS - TO

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

ROBSON ROCHA  
SANTOS

JUNIOR:06636140585

Assinado de forma digital por  
ROBSON ROCHA SANTOS  
JUNIOR:06636140585

Responsável Técnico

Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR

CREA/CAU: 311903/D-TO

ART/RRT:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de  
#PUB

| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROPONENTE TOMADOR      | APELIDO EMPREENDIMENTO                                      | DESCRIÇÃO DO LOTE                                                             |
|-------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 0           | 0       | MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS | Terraplanagem e Imprimação para implantação de pavimentação | execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destin |

| Item                         | Descrição                                 | Valor (R\$)       | Parcelas:  | 1                    | 2                | 3                | 4                 | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    |
|------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|------------------|------------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                              |                                           |                   |            | 01/26                | 02/26            | 03/26            | 04/26             | 05/26 | 06/26 | 07/26 | 08/26 | 09/26 | 10/26 | 11/26 |
| <b>1.</b>                    | <b>EXECUÇÃO DE BASE E IMPRIMAÇÃO EM D</b> | <b>123.894,04</b> | % Período: | 26,35%               | 37,12%           | 36,53%           |                   |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.1.                         | SERVIÇOS PRELIMINARES                     | 4.449,14          | % Período: | 26,35%               | 37,12%           | 36,53%           |                   |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                         | CORTE PARA REBAIXAMENTO DE GREIDE         | 13.266,53         | % Período: | 26,35%               | 37,12%           | 36,53%           |                   |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.                         | REGULAIZAÇÃO DE SUBLEITO E CONSTRU        | 38.343,48         | % Período: | 26,35%               | 37,12%           | 36,53%           |                   |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.                         | IMPRIMAÇÃO                                | 67.834,89         | % Período: | 26,35%               | 37,12%           | 36,53%           |                   |       |       |       |       |       |       |       |
| <b>Total: R\$ 123.894,04</b> |                                           |                   |            | %:                   | 26,35%           | 37,12%           | 36,53%            |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | Repassé:             | -                | -                | -                 |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | Contrapartida:       | 32.650,67        | 45.987,88        | 45.255,49         |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | Outros:              | -                | -                | -                 |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | <b>Investimento:</b> | <b>32.650,67</b> | <b>45.987,88</b> | <b>45.255,49</b>  |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | %:                   | 26,35%           | 63,47%           | 100,00%           |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | Repassé:             | -                | -                | -                 |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | Contrapartida:       | 32.650,67        | 78.638,55        | 123.894,04        |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | Outros:              | -                | -                | -                 |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                           |                   |            | <b>Investimento:</b> | <b>32.650,67</b> | <b>78.638,55</b> | <b>123.894,04</b> |       |       |       |       |       |       |       |

ROBSON ROCHA  
SANTOS  
JUNIOR:06636140585

Assinado de forma digital  
por ROBSON ROCHA SANTOS  
JUNIOR:06636140585

ARAGOMINAS - TO  
Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR  
CREA/CAU: 311903/D-TO  
ART/RRT:



**ASSINATURA**

ROBSON ROCHA  
SANTOS  
JUNIOR:06636140585

Assinado de forma digital por  
ROBSON ROCHA SANTOS  
JUNIOR:06636140585

**ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR**  
ENG. CIVIL CREA 311903/D-TO

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS  
RUAS BENEFICIADAS PELA  
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO**

**OBSERVAÇÕES:**

**DATA:**  
2025

**CIDADE:**  
ARAGOMINAS-TO

## COTAÇÕES

### ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
| I001   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |

### EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ | NOME                                                    | FONE | CONTATO |
|----------|------|---------------------------------------------------------|------|---------|
| E001     |      | AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (PREÇO MÉDIO REGIÃO NORTE) |      |         |
| E002     |      |                                                         |      |         |
| E003     |      |                                                         |      |         |

### COTAÇÕES:

| FONTE        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                               | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|---------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 001     | ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30                       | KG      | 7,13     |                  |
|              | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                                         |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E001    | AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (PREÇO MÉDIO REGIÃO NORTE) |         | 7,13     | 01/09/2025       |
| OBSERVAÇÕES: |         |                                                         |         |          |                  |

01/12/2025

Data

ROBSON ROCHA  
SANTOS  
JUNIOR:06636140585

Assinado de forma digital por  
ROBSON ROCHA SANTOS  
JUNIOR:06636140585

Resp. Pesquisa de Mercado:

ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho nº 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas, condições e edital da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2025, que se anunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para executar a prestação de serviços de execução de base de terraplanagem e imprimação para preparação de área destinada à implantação de pavimentação em ruas diversas do Município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, projeto de engenharia, localização das ruas, planilha orçamentária e planilha de composição de bdi, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e memorial de cálculo, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Projeto de Engenharia;

1.4. Memorial Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro;

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

1.8. Localização das ruas;

1.9 Composições unitárias;

1.10 Memorial de cálculo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes nos Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, projeto de engenharia, localização das ruas, planilha orçamentária e planilha de composição de bdi, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e memorial de cálculo e demais documentos

complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO OBJETO**

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é no valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, conforme Planilhas Orçamentárias adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico- Financeiros.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da “medição” dos trabalhos executados, sendo que uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

4.3. O prazo de pagamento será de no máximo até 15 (Quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

4.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

4.5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

4.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Prefeito Municipal e o seu prazo de execução será de até 90 (Noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico- financeiro.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da

autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESAS:**

**FONTE DE RECURSOS:**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

7.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

7.1.4. O Município de Aragominas - TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

7.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

7.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

7.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

7.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

7.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

7.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

7.1.13. O Município de Aragominas - TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

7.1.14. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

7.1.15. O município de Aragominas - TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual; Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

8.5. Submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

8.6. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

8.7. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

8.8. Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a

CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;

8.9. Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.10. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

8.11. Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

8.12. Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

8.13. A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

8.14. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Município.

8.15. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

8.16. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

8.17. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

8.18. Executar, caso necessário, junto à Prefeitura de Aragominas - TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o O CONTRATANTE designa o Senhor(a). XXXX, como fiscal de contrato, juntamente com o engenheiro do Município.

Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas/TO

E-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com) - CNPJ: 25.063.884/0001-54

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **10.2. ADVERTÊNCIA**

10.2.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.1.2. MULTA**

10.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.2.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

10.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art.156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

10.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.1.4.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

14.1. A Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

14.2. Igualmente, atendendo ao disposto no Regulamento Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a retenção do impostos devidos, referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

15.4 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

- c) A execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e
- d) Não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

15.6 Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

15.6.1 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

15.6.2 A subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

15.7 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas/TO

E-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com) - CNPJ: 25.063.884/0001-54

15.7.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

15.7.2 Acompanhar a execução do contrato principal;

15.7.3 Ter acesso à auditoria técnica e contábil; Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

15.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

15.9 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

15.10 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Araguaína-TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Aragominas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE: FRANCISO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS - TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE BASE DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO.

ATESTO para os devidos fins, que o(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_\_/2025, juntamente com representante da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Aragominas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome/assinatura do representante legal

**“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aragominas, o procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhes são conferidas, e com suporte no Decreto Municipal nº: 005/2022, Lei Federal nº: 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

**CONSIDERANDO** a competência regulamentar especialmente quanto a forma de aquisição e contratação no órgão, estabelecida no art. 19 e art. da Nova Lei de Licitações e Contratos e Decreto Municipal nº: 005/2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo de Aragominas;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), o Guia Nacional de Compras Públicas, e as Boas Práticas de Governança Aplicáveis às Contratações Públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência, eficiência e economicidade em município de pequeno porte;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aragominas, o procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica como meio preferencial para contratações diretas por dispensa de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

§1º Poderá ser utilizada a plataforma Compras.gov.br, ou outro sistema eletrônico previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que atenda aos requisitos de transparência, segurança, rastreabilidade, publicidade no PNCP e integridade das informações.

§2º O sistema adotado deverá garantir integração automática com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO II**

### **DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO**

Art. 3º A dispensa eletrônica observará, obrigatoriamente:

- I – Os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e economicidade;
- II – As orientações do TCU quanto ao uso estratégico da negociação, à gestão de riscos, à pesquisa de preços e à motivação administrativa;
- III – o Guia Nacional de Compras Públicas, especialmente quanto à formatação de termos de referência, planejamento da contratação e padronização documental;
- IV – A simplificação procedimental e a proporcionalidade, considerando-se tratar de município de pequeno porte.

## **CAPÍTULO III**

### **COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 4º O procedimento de dispensa eletrônica será conduzido por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, formalmente designados, conforme Decreto Municipal nº 005/2022.

§1º A Assessoria Jurídica e o Controle Interno atuarão em suas competências legais, conferindo regularidade e segurança ao procedimento.

§2º A autoridade requisitante é responsável pela formalização da demanda, motivação da necessidade e adequação orçamentária.

## **CAPÍTULO IV**

### **ETAPAS ESSENCIAIS DO PROCEDIMENTO**

Art. 5º O processo de dispensa eletrônica conterá, no mínimo:

- I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- II – Estudo Técnico Preliminar (quando necessário);
- III – Análise de Riscos, observada proporcionalidade conforme porte do município;
- IV – Termo de Referência ou Projeto Básico;
- V – Estimativa de preços em conformidade com as diretrizes do TCU e do Guia Nacional;
- VI – Demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- VII – Autorização de instauração e designação do agente de contratação;
- VIII – Divulgação obrigatória do aviso no PNCP;
- IX – Registro eletrônico de propostas, disputa (quando houver), negociação e julgamento;
- X – Parecer jurídico, quando exigido;
- XI – Habilitação do fornecedor vencedor;
- XII – Adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Parágrafo único. A instrução poderá ser integralmente digital, com validade jurídica dos documentos eletrônicos.

## **CAPÍTULO V**

### **FUNCIONAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 6º O procedimento eletrônico assegurará:

- I – Envio eletrônico de propostas e documentos;
- II – Possibilidade de disputa aberta ou por envio de propostas, conforme a natureza da contratação;
- III – Negociação automática ou direta pelo chat da plataforma adotada;
- IV – Registro de todos os atos no sistema, garantindo trilha de auditoria;
- V – Identificação sigilosa dos fornecedores durante a disputa;
- VI – Observância das regras da Lei Complementar nº 123/2006 sobre tratamento favorecido a ME/EPP.

Art. 7º Os prazos mínimos e condições de disputa seguirão as regras previstas no processo administrativo de dispensa e das plataformas utilizadas e as diretrizes legais, vedada a redução que comprometa a competitividade.

## **CAPÍTULO VI**

### **PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Art. 8º Todos os avisos, resultados, ata da disputa, negociações e documentos essenciais serão publicados automaticamente no PNCP, integrando o processo de contratação.

§1º Caberá ao setor responsável verificar e certificar a publicação.

§2º Os documentos serão disponibilizados em formato digital acessível.

## **CAPÍTULO VII**

### **RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

Art. 9º Os agentes públicos que utilizarem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por:

- I – Uso indevido de senhas;
- II – Fraude, manipulação ou violação de integridade do sistema;
- III – Realização de contratações sem motivação adequada ou em desacordo com este Decreto.

Art. 10. O fornecedor é responsável por acompanhar o procedimento eletrônico e pelas propostas enviadas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **NORMAS COMPLEMENTARES**

Art. 11. A Secretaria de Administração, o Controle Interno e o Setor de Compras poderão expedir Instruções Normativas ou Manuais Internos para detalhar:

- I – Fluxos operacionais;
- II – Cadastros;
- III – Prazos internos;
- IV – Procedimentos do sistema eletrônico utilizado;
- V – Modelos padronizados de documentos.

§1º Os manuais não substituirão as regras legais e regulamentares, mas as complementarão.

§2º Atualizações operacionais poderão ser feitas sem necessidade de alteração deste Decreto.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Naquilo que não for disciplinado neste Decreto, aplicar-se-á:

I – A Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O Decreto Municipal nº 005/2022;

III – A IN SEGES/ME nº 67/2021, no que couber;

IV – Boas práticas recomendadas pelo TCU e pelo Guia Nacional de Compras Públicas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

**Registra-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**FRANCISCO  
RODRIGUES:8614  
9032191**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO  
RODRIGUES:86149032191  
Dados: 2025.11.24 14:48:30  
-03'00'

**FRANCISCO RODRIGUES  
Prefeito Municipal**